



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 004/97

Dispõe sobre autorização legislativa para assinar Convênio com a Secretária Estadual de Esportes e Turismo e dá outras providências administrativas.

Eu, Dr. Olimpio Severino da Silva, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Planalto / APROVOU e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de Esporte e Turismo, visando o recebimento de verbas para realização das festividades do Carnaval/ a ser realizado em Fevereiro de 1.997.

ARTIGO 2º - Recebidos os valores apontados pelo / Artigo anterior, o Município aplicará os recursos e prestará as contas na forma da legislação aplicável a espécie.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto-Sp., aos 22 de Janeiro de 1.997.



- Dr. Olimpio Severino da Silva -
Prefeito Municipal